



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

A. C. L. R.

Ubá - MG, 04/12/2000

  
Vereador **Sebastião Antonietto**  
Vice - Presidente

## PROJETO DE LEI No. 130/2000

Acrescenta o Artigo 3º-A a Lei No. 3.028, de 28.09.2000, que “estabelece o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em conformidade com a Emenda Constitucional 25/00, para a próxima legislatura”.

**Art. 1º** A Lei No. 3.028, de 28.09.2000, que “estabelece o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em conformidade com a Emenda Constitucional 25/00, para a próxima legislatura, será acrescida do seguinte artigo:

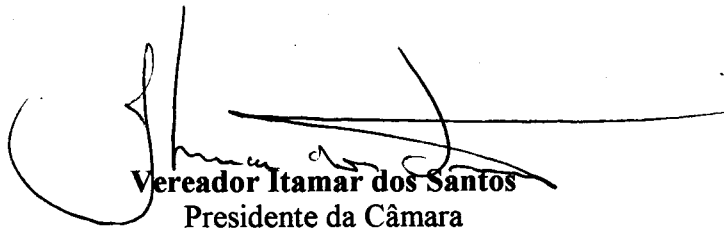
“**Art. 3º** (...)”

**Art. 3º-A** Os subsídios fixados por esta Lei serão corrigidos, anualmente, no mês de janeiro, pela IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, respeitados os limites fixados pelos Inciso VI, do Artigo 29, da C.F. e pelo Artigo 29-A, da Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 de dezembro de 2000.

  
Vereador **Itamar dos Santos**  
Presidente da Câmara